

MODELO DE REGULAMENTO PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Este modelo deve orientar a elaboração do Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento, obedecendo às “Normas para Aprovação e Acompanhamento de Cursos de Aperfeiçoamento da Câmara de Extensão”. Considerando que o Regulamento é o instrumento legal que rege as relações entre a Unidade proponente e os alunos, é **FUNDAMENTAL** que sejam feitas as devidas adaptações ao texto traduzindo as especificidades do curso em questão. O Regulamento é parte integrante da proposta e deverá ser encaminhado à PROEX, juntamente com os seguintes documentos:*

- 10 *Cópia de Registro no SIEX*.*
- 11 *Planejamento Financeiro de Curso de Aperfeiçoamento*.*
- 12 *Currículo do coordenador geral, em modelo Lattes resumido – últimos cinco anos.*
- 13 *Ficha de Autorização de Gestão (caso haja interveniência de fundação de apoio).*
- 14 *Declaração pelo Coordenador de Autorização de Participação em Ações de Extensão*.*
- 15 *Parecer do CENEX ou setor equivalente da Unidade do Coordenador Geral.*
- 16 *Aprovação de Ações de Extensão pela Câmara Departamental ou Estrutura Equivalente*.*

**Documentos e modelos disponíveis no site www.ufmg.br/proex*

REGULAMENTO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

“.....*nome*.....”

Capítulo I - DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art.1º. O curso de Aperfeiçoamento “.....*nome do curso*.....”, do.....*nome do departamento ou setor proponente* do.....*nome da unidade ou órgão complementar*da UFMG reger-se-á por esse Regulamento, pelas normas estabelecidas pela*nome da unidade ou órgão complementar*, pelas resoluções 10/95 e 07/2004 do Conselho Universitário, pela Resolução 07/95 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e pelas demais normas estabelecidas pelos órgãos de deliberação superior da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art.2º. O Curso tem por *objetivo*.....

Art. 3º. O curso fornecerá ao estudante que cumprir todas as exigências constantes nesse Regulamento o Certificado de Aperfeiçoamento em*nome*..... emitido pela UFMG.

Art.4º. O Curso será realizado *nas dependências da*

Art.5º. O Curso será desenvolvido em um período mínimo *de*.....*meses* e máximo *de* *meses*, com funcionamento previsto às*dias da semana*.....no horário de *a**horas*.

Art.6º. O Curso será administrado por*uma secretaria geral* que terá as atribuições de tornar públicos e divulgar prazos, datas, número de vagas e todas informações relativas a inscrição, admissão, matrícula, funcionamento do curso, materiais e equipamentos necessários, e resultados de avaliações, bem como realizar os atos administrativos de apoio.



Art.6º. A supervisão geral e acompanhamento do Curso, bem como os procedimentos administrativos serão atribuições doCentro de Extensão ou setor equivalente..... daunidade ou órgão complementar do Coordenador Geral.....

Capítulo II - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art.7º. A coordenação do Curso será exercida por sua Comissão Coordenadora.

§Único. A Comissão Coordenadora será formada por, no mínimo, 03 (três) membros docentes do curso, pertencentes aos quadros da UFMG.

Art. 8º. São atribuições da Comissão Coordenadora:

8 indicar, dentre os seus membros um Coordenador Geral e um Sub-Coordenador do Curso;

9 orientar e coordenar as atividades do curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;

10 fixar diretrizes e acompanhar o desenvolvimento do Curso e estabelecer procedimentos que assegurem ao estudante efetiva orientação acadêmica;

11 decidir as questões referentes a seleção, matrícula, rematricula, dispensa de disciplinas e aproveitamento de créditos, trancamento parcial ou total de matrícula, bem como a representações e recursos que lhe forem dirigidos;

12 propor à chefia de Departamento, coordenação de CENEX e direção da Unidade as medidas necessárias ao bom andamento do curso;

13 propor a criação, transformação, exclusão e extinção de módulos/disciplinas do Curso, bem como alteração no número de vagas e modificações estruturais;

14 estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do trabalho de bolsistas;

15 acompanhar o planejamento e execução orçamentária do Curso, estabelecer critérios para a alocação de recursos e aprovar relatório de avaliação do curso ao término de cada turma ;

16 colaborar na elaboração e divulgação de resultados e informações sobre o Curso;

Art. 9º. São atribuições do Coordenador geral:

16.1 responder pelo curso perante os órgãos competentes;

16.2 promover a discussão sobre o planejamento das atividades do curso junto à Comissão Coordenadora;

16.3 convocar as reuniões da Comissão Coordenadora, presidindo-as;

16.4 coordenar a execução do programa do Curso, de acordo com as deliberações da Comissão Coordenadora;

16.5 responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento ao CENEX ou setor responsável pela extensão na Unidade, do Relatório Final de Turma Concluída de Curso de Aperfeiçoamento e da relação de concluintes com seus respectivos históricos escolares.

16.6 tomar as providências para a renovação dos mandatos dos membros da Comissão Coordenadora.

Art. 10º. São atribuições do Sub-coordenador:

7 auxiliar o Coordenador nas atividades por ele desempenhadas;



8 substituir o Coordenador nos seus impedimentos.

Capítulo III. DO CORPO DOCENTE

Art. 11º. Os docentes do Curso deverão ter a titulação mínima de *especialista*.

§1º. A juízo da Câmara Departamental e com a anuência dos interessados, poderão ser excepcionalmente admitidos docentes sem titulação formal, desde que considerados como profissionais de alta qualificação, por sua experiência e conhecimentos especializados, comprovados através de seu curriculum vitae.

§2º. Professores aposentados da UFMG poderão ser admitidos como docentes do Curso, observado o disposto no caput desse artigo, ficando vedada sua atuação como coordenador de módulo/disciplina do Curso.

Art. 12º. No mínimo de 50% (*cinquenta por cento*) dos docentes efetivamente em atividade no curso deverão ser vinculados à UFMG.

Capítulo IV. DA INSCRIÇÃO, ADMISSÃO, MATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 13º. A abertura de inscrições e o início de cada turma do curso só poderá se efetivar dentro do prazo de autorização para funcionamento, estabelecido pela Câmara de Extensão.

Art. 14º. Quando da inscrição, o candidato ao Curso deverá apresentar os seguintes documentos:

formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de 02 (duas) fotografias 3x4;

cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou de outro que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de aperfeiçoamento;

histórico escolar e curriculum vitae;

prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica;

comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 15º. Os critérios de seleção serão definidos pela Comissão Coordenadora e constarão *do edital ou do material de divulgação do curso*.

Art. 16º. O estudante admitido no Curso deverá requerer matrícula dentro do prazo estabelecido *no edital ou do material de divulgação do curso*.

§1º. É facultada a matrícula em módulos/disciplinas individuais, segundo a disponibilidade de vagas e obedecendo os critérios estabelecidos pela comissão organizadora constantes do edital ou material de divulgação do curso.

§2º. Para a efetivação da matrícula em módulos/disciplinas individuais os mesmos deverão estar registrados no sistema de informação da extensão como curso de extensão, bem como deverão ter sido cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesse Regulamento.

Art. 17º. Ao formalizar a matrícula o aluno deverá assinar declaração de conhecimento desse Regulamento, comprometendo-se a zelar pelo patrimônio e materiais da universidade, a relacionamento ético com docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, e a *acatar normas de prevenção de acidentes e de segurança/biossegurança*.



Art. 18º. Serão previstas(*mínimo de 10%*)..... de vagas para participação gratuita de candidatas, conforme Resolução 07/2004 do Conselho Universitário, preenchida segundo os critérios publicizados *em edital ou no material de divulgação do Curso*.

Art. 19º. Alunos que interromperem o Curso, por motivo justificado e aceito pela Comissão Organizadora poderão solicitar o trancamento de matrícula, podendo retomá-lo de acordo com as condições do §2º do artigo 21º. deste regulamento.

Capítulo V - DA ORGANIZAÇÃO E REGIME DIDÁTICOS

Art.20º. O curso estrutura-se em ...n... (*...extenso.....*) módulos/disciplinas, num total de 180 (*cento e oitenta horas e 12 (doze) créditos, de acordo com a seguinte discriminação:*

6 Módulo/disciplina -(*nome*)....., carga horária den....horas,créditos

Art. 21º. Cada módulo/disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

Art. 22º. A avaliação da aprendizagem será realizada por módulos/disciplinas, por meio de *avaliações escritas, trabalho de conclusão de curso, observação da participação e desempenho em reuniões, trabalhos práticos, apresentação de seminários,*

§1o. Os créditos relativos a cada módulo/disciplina só serão conferidos ao estudante que lograr na mesma, pelo menos, o conceito D, e que comparecer a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, vedado o abono de faltas.

§2o. Os créditos obtidos em qualquer módulo/disciplina só terão validade durante o prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da matrícula inicial do Curso, podendo ser utilizados para complementação do Curso, condicionados a oferta de novas turmas nesse período; a não oferta possibilitará ao estudante a obtenção de certificado de curso de extensão, modalidade atualização.

Art. 23º. O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:

- De 90 a 100 - A (Excelente);
- De 80 a 89 - B (Ótimo);
- De 70 a 79 - C (Bom);
- De 60 a 69 - D (Regular);
- De 40 a 59 - E (Fraco) e
- De 0 a 39 - F (Rendimento Nulo).

§1º. O estudante que obtiver conceito inferior a D mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será desligado do Curso.

§2º. No caso de obter conceito inferior a D, o estudante terá direito a uma segunda oportunidade para cumprir atividade acadêmica relativa ao módulo, *no prazo máximo de 6 (seis) meses* após a primeira avaliação.

Art. 24º. O curso será avaliado por *sua equipe coordenadora, docentes, discentes e usuários* quanto à *adequação metodológica, conteúdos, equipe e infraestrutura* em relação ao atendimento dos objetivos propostos.

Capítulo VI. - DO CERTIFICADO

Art. 25º. Para obter o Certificado de Aperfeiçoamento, o estudante deverá satisfazer à exigência de completar, nas disciplinas do Curso, o número mínimo de 12 (doze) créditos.



§2º. Nos casos de matrículas por módulos/disciplinas isoladas, para obtenção do certificado de aperfeiçoamento são obrigatórios os seguintes módulo/disciplinas..... Os demais créditos poderão ser obtidos em módulos/disciplinas de livre escolha do aluno.

§1º. No casos de matrícula em módulos/disciplinas individuais que não completem o mínimo de 12 créditos ou quando não tenham sido cursados os módulos/disciplinas obrigatórios, será expedido certificado de curso de extensão, modalidade atualização na forma da Resolução 07/95 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 26º. São condições para atribuição do certificado:

- comprovação de cumprimento pelo estudante de todas as exigências regulamentares;
- comprovação de quitação de taxas escolares;
- encaminhamento ao *CENEX* ou órgão responsável pela extensão na unidade, para avaliação e remessa à Câmara de Extensão, do histórico escolar do concluinte e da avaliação final do Curso;
- no histórico escolar deverão constar os seguintes elementos informativos referentes ao estudante:
 6. nome completo do aluno e nome do curso;
 7. unidade em que foi realizado o curso
 8. ano e semestre em que foi realizado o curso;
 9. relação das disciplinas com respectivas carga horária, créditos, frequência, notas e conceitos;
 10. nome da Comissão Coordenadora do curso.

Art. 27º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-Reitoria de Extensão e serão assinados pelo Reitor, pelos pró-reitores de Extensão e de Pós-graduação.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º. Compete à Comissão Coordenadora do Curso decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 29º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Extensão da Universidade federal de Minas Gerais.

Modelo aprovado pela Câmara de Extensão do CEPE em 15 de Dezembro de 2005.